



62	Disjuntor Trifásico 100a	345.0	UND	R\$ 57,67	R\$ 19.896,15
Especificação: Disjuntor Trifásico 100a					
63	Fio Cabo PP 2x2,00mm Rolo C/ 100 Metro	252.0	81	R\$ 788,74	R\$ 198.762,48
Especificação: Fio Cabo PP 2x2,00mm Rolo C/ 100 Metro					
64	Fio Cabo PP 3x2,50mm Rolo C/ 100 Metro	352.0	ROLO	R\$ 945,67	R\$ 332.875,84
Especificação: Fio Cabo PP 3x2,50mm Rolo C/ 100 Metro					
65	Fio Cabo PP 3x3,25mm Rolo C/ 100 Metro	352.0	ROLO	R\$ 1.437,00	R\$ 505.824,00
Especificação: Fio Cabo PP 3x3,25mm Rolo C/ 100 Metro					
66	Fio Cordão paralelo 2x2,5 mm branco rolo 100 metros	320.0	ROLO	R\$ 509,67	R\$ 163.094,40
Especificação: Fio Cordão paralelo 2x2,5 mm branco rolo 100 metros					
67	Fio Rígido/sólido 750v 2,5mm Rolo 100metros	304.0	ROLO	R\$ 221,50	R\$ 67.336,00
Especificação: Fio Rígido/sólido 750v 2,5mm Rolo 100metros					
68	Fio Sólido 6mm Rolo Com 100m	280.0	ROLO	R\$ 533,75	R\$ 149.450,00
Especificação: Fio Sólido 6mm Rolo Com 100m					
69	Interruptor Acionamento Start Stop	535.0	UND	R\$ 16,00	R\$ 8.560,00
Especificação: Interruptor Acionamento Start Stop					
70	Interruptor Simples Iluminação 1 Sessão	735.0	UND	R\$ 10,00	R\$ 7.350,00
Especificação: Interruptor Simples Iluminação 1 Sessão					
71	Interruptor Simples Iluminação 2 Sessão	735.0	UND	R\$ 16,77	R\$ 12.325,95
Especificação: Interruptor Simples Iluminação 2 Sessão					
72	INTERRUPTOR CONJUGADO 1+1	675.0	UND	R\$ 16,73	R\$ 11.292,75
Especificação: INTERRUPTOR CONJUGADO 1+1					
73	Lâmpada Led Bulbo 15w Branco Quente 3000k Bivolt Economica	1260.0	UND	R\$ 7,63	R\$ 9.613,80
Especificação: Lâmpada Led Bulbo 15w Branco Quente 3000k Bivolt Economica					
74	Lâmpada Led Bulbo 25w Branco Quente 3000k Bivolt Economica	1240.0	UND	R\$ 15,00	R\$ 18.600,00
Especificação: Lâmpada Led Bulbo 25w Branco Quente 3000k Bivolt Economica					
75	Lâmpada Led Bulbo 30w Branco Quente 3000k Bivolt Economica	1300.0	UND	R\$ 22,66	R\$ 29.458,00
Especificação: Lâmpada Led Bulbo 30w Branco Quente 3000k Bivolt Economica					
76	Lâmpada Led Bulbo 40w Branco Quente 3000k Bivolt Economica	1240.0	UND	R\$ 13,80	R\$ 17.112,00
Especificação: Lâmpada Led Bulbo 40w Branco Quente 3000k Bivolt Economica					
77	Lâmpada LED Tubular T8 20w - 1,20m - Branco Frio	930.0	UND	R\$ 10,57	R\$ 9.830,10
Especificação: Lâmpada LED Tubular T8 20w - 1,20m - Branco Frio					
78	Lâmpada LED Tubular T8 40w - 1,20m - Branco Frio	905.0	UND	R\$ 21,00	R\$ 19.005,00
Especificação: Lâmpada LED Tubular T8 40w - 1,20m - Branco Frio					





79	Starter Para Fluorescente 20w	710.0	UND	R\$ 1,45	R\$ 1.029,50
Especificação: Starter Para Fluorescente 20w					
80	Starter Para Fluorescente 40w	690.0	UND	R\$ 1,52	R\$ 1.048,80
Especificação: Starter Para Fluorescente 40w					
81	Disjuntor Monofásico 35A	622.0	UND	R\$ 14,23	R\$ 8.851,06
Especificação: Disjuntor Monofásico 35A					
82	Disjuntor Monofásico 50A	592.0	UND	R\$ 25,73	R\$ 15.232,16
Especificação: Disjuntor Monofásico 50A					
83	Interruptor triplo c/ tomada	740.0	UND	R\$ 25,83	R\$ 19.114,20
Especificação: Interruptor triplo c/ tomada					
84	Interruptor duplo c/ tomada	700.0	UND	R\$ 17,93	R\$ 12.551,00
Especificação: Interruptor duplo c/ tomada					
85	Extensão 30M	332.0	UND	R\$ 74,00	R\$ 24.568,00
Especificação: Extensão 30M					
86	Extensão 50M	304.0	UND	R\$ 193,40	R\$ 58.793,60
Especificação: Extensão 50M					
87	Extensão 100M	244.0	UND	R\$ 468,50	R\$ 114.314,00
Especificação: Extensão 100M					
88	T Benjamin	592.0	UND	R\$ 21,13	R\$ 12.508,96
Especificação: T Benjamin					
89	Filtro de linha	406.0	UND	R\$ 30,17	R\$ 12.249,02
Especificação: Filtro de linha					
90	Soquete p/ lampada	1130.0	UND	R\$ 4,67	R\$ 5.277,10
Especificação: Soquete p/ lampada					
91	Con. De Velocidade de ventilador de parede	630.0	UND	R\$ 25,38	R\$ 15.989,40
Especificação: Con. De Velocidade de ventilador de parede					
182	Solda eletrica nº	360.0	KG	R\$ 29,67	R\$ 10.681,20
Especificação: Solda eletrica nº					
<b>Valor total do lote R\$ 1.953.710,23 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, setecentos e dez reais e vinte e três centavos)</b>					

**LOTE 4 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REVSTIMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
92	Forro De Pvc Branco Frisado 200 X 8 Mm Placa 2,50 Mts	1090.0	METRO	R\$ 49,00	R\$ 53.410,00
Especificação: Forro De Pvc Branco Frisado 200 X 8 Mm Placa 2,50 Mts					





93	CERÂMICA 45X45 CM ESPESSURA 7,2MM ESMALTADA COM BRILHO NA COR BRANCA	1440.0	M²	R\$ 24,60	R\$ 35.424,00
Especificação: CERÂMICA 45X45 CM ESPESSURA 7,2MM ESMALTADA COM BRILHO NA COR BRANCA					
94	Argamassa Polimérica Cola Bloco/tijolo 20kg	960.0	PCT	R\$ 13,43	R\$ 12.892,80
Especificação: Argamassa Polimérica Cola Bloco/tijolo 20kg					
95	Saco De Cimento 50kg	3680.0	UND	R\$ 45,62	R\$ 167.881,60
Especificação: Saco De Cimento 50kg					
96	Telha Colonial 3,28 x 0,88 M	244.0	UND	R\$ 135,67	R\$ 33.103,48
Especificação: Telha Colonial 3,28 x 0,88 M					
97	Tijolo Construção Alvenaria De 8 Furos	349.0	MIL	R\$ 633,33	R\$ 221.032,17
Especificação: Tijolo Construção Alvenaria De 8 Furos					
98	Telha de Cerâmica	345.0	MIL	R\$ 857,09	R\$ 295.696,05
Especificação: Telha de Cerâmica					
99	Cisal	292.0	KG	R\$ 11,50	R\$ 3.358,00
Especificação: Cisal					
100	Gesso saca com 60 kg	960.0	UND	R\$ 20,13	R\$ 19.324,80
Especificação: Gesso saca com 60 kg					
101	Cola para gesso c/05 kg	390.0	KG	R\$ 8,33	R\$ 3.248,70
Especificação: Cola para gesso c/05 kg					
102	Blocos de gesso 70x50	1430.0	BLOCO	R\$ 4,67	R\$ 6.678,10
Especificação: Blocos de gesso 70x50					
<b>Valor total do lote R\$ 852.049,70 (oitocentos e cinquenta e dois mil e quarenta e nove reais e setenta centavos)</b>					

**LOTE 5 - FERRAGENS E FERRAMENTAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
103	Luva Couro Raspa Punho7 Com Reforço Atacado Proteção	790.0	UND	R\$ 17,50	R\$ 13.825,00
Especificação: UND					
104	Arame galvanizado recozido liso N° 18	370.0	KG	R\$ 23,00	R\$ 8.510,00
Especificação: KG					
105	Carrinho de Mão Caçamba Metálica Oval com Pneu e Câmara	184.0	UND	R\$ 377,67	R\$ 69.491,28
Especificação: UND					
106	Dobradiça 3" x 2" 1/2 com Rolamento Modelo 3025 Aço Escovado/Acetinado	535.0	UND	R\$ 15,93	R\$ 8.522,55
Especificação: UND					
107	Fechadura Máquina Externa 40mm Inox	370.0	UND	R\$ 61,67	R\$ 22.817,90
Especificação: UND					





108	Fechadura Maquina Interna 40mm Inox	360.0	UND	R\$ 60,97	R\$ 21.949,20
Especificação: UND					
109	Ferrolho Com Porta Cadeado 65 X 25mm	380.0	UND	R\$ 16,63	R\$ 6.319,40
Especificação: UND					
110	Ferrolho Redondo Zincado 5"	485.0	UND	R\$ 6,84	R\$ 3.317,40
Especificação: UND					
111	Prego cabral 3x8mm	347.0	KG	R\$ 12,60	R\$ 4.372,20
Especificação: KG					
112	prego ripal 1,5x14mm	474.0	KG	R\$ 21,00	R\$ 9.954,00
Especificação: KG					
113	Picareta Chibanca C/ Cabo	166.0	UND	R\$ 102,00	R\$ 16.932,00
Especificação: UND					
114	Enxada Anti-faiscante Cabo 1m	241.0	UND	R\$ 107,25	R\$ 25.847,25
Especificação: UND					
115	Pá De Bico Com Cabo De Madeira	220.0	UND	R\$ 35,27	R\$ 7.759,40
Especificação: UND					
116	Pá Quadrada Com Cabo De Madeira	216.0	UND	R\$ 44,96	R\$ 9.711,36
Especificação: UND					
117	Picareta aço forjado 4 libras com cabo	96.0	UND	R\$ 108,66	R\$ 10.431,36
Especificação: UND					
118	Chave de fenda comum	180.0	UND	R\$ 24,33	R\$ 4.379,40
Especificação: UND					
119	Chave de fenda estrela	180.0	UND	R\$ 11,93	R\$ 2.147,40
Especificação: UND					
120	Parafusadeira eletrica	88.0	UND	R\$ 548,67	R\$ 48.282,96
Especificação: UND					
121	Cadeado nº20	294.0	UND	R\$ 13,43	R\$ 3.948,42
Especificação: UND					
122	Cadeado nº30	308.0	UND	R\$ 17,60	R\$ 5.420,80
Especificação: UND					
123	Cadeado nº40	642.0	UND	R\$ 27,90	R\$ 17.911,80
Especificação: UND					
124	Parafusos c/buchas nº 06	1595.0	UND	R\$ 0,65	R\$ 1.036,75
Especificação: UND					



Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page.



125	Parafusos c/buchas nº 07	1590.0	UND	R\$ 0,60	R\$ 954,00
Especificação: UND					
126	Parafusos c/buchas nº 08	1570.0	UND	R\$ 0,58	R\$ 910,60
Especificação: UND					
127	Parafusos c/buchas nº 09	1590.0	UND	R\$ 0,57	R\$ 906,30
Especificação: UND					
128	Parafusos c/buchas nº 10	1570.0	UND	R\$ 0,61	R\$ 957,70
Especificação: UND					
129	Parafusos c/buchas nº 12	1590.0	UND	R\$ 1,20	R\$ 1.908,00
Especificação: UND					
130	Ancinho	172.0	UND	R\$ 19,97	R\$ 3.434,84
Especificação: UND					
131	Tesoura p/ podagem	72.0	UND	R\$ 34,44	R\$ 2.479,68
Especificação: UND					
132	Vara de ferro 5x16	240.0	UND	R\$ 33,08	R\$ 7.939,20
Especificação: UND					
133	Arame galvanizado 1,24mm	335.0	KG	R\$ 31,59	R\$ 10.582,65
Especificação: KG					
183	Parafusos Sextavados Rosca Parcial Fina 18 X 130 mm	610.0	UND	R\$ 6,30	R\$ 3.843,00
Especificação: UND					
184	Vergalhão Aço Barra De Ferro 1/2 C/12 metros	164.0	UND	R\$ 96,68	R\$ 15.855,52
Especificação: UND					
185	Vergalhão Aço Barra De Ferro 1/4 C/12 metros	164.0	UND	R\$ 27,36	R\$ 4.487,04
Especificação: UND					
186	Vergalhão Aço Barra De Ferro 13/8 C/12 metros	164.0	UND	R\$ 59,98	R\$ 9.836,72
Especificação: UND					
187	Vergalhão Aço Barra De Ferro 4,2mm - 12 Metros	164.0	UND	R\$ 16,25	R\$ 2.665,00
Especificação: UND					
188	Vergalhão Aço Barra De Ferro 5/16 - 12 Metros	184.0	UND	R\$ 38,25	R\$ 7.038,00
Especificação: UND					
189	Cabo P/ Picareta Chibanca	162.0	UND	R\$ 20,59	R\$ 3.335,58
Especificação: UND					
<b>Valor total do lote R\$ 400.021,66 (quatrocentos mil e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)</b>					



*[Handwritten signatures and scribbles]*



**LOTE 6 - TINTAS E PIGMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
134	Tinta Acrilica Externa Vermelho Balde18 Litros	284.0	BALDE	R\$ 284,33	R\$ 80.749,72
Especificação: Tinta Acrilica Externa Vermelho Balde18 Litros					
135	Tinta Acrilica Externa azul Balde18 Litros	304.0	BALDE	R\$ 266,00	R\$ 80.864,00
Especificação: Tinta Acrilica Externa azul Balde18 Litros					
136	Rolo Espuma com Suporte para pintura 5cm, 2 pol	264.0	UND	R\$ 9,98	R\$ 2.634,72
Especificação: Rolo Espuma com Suporte para pintura 5cm, 2 pol					
137	Pigmento corante de alto poder de tingimento para colorir tintas à base d'agua. COR VERDE	234.0	UND	R\$ 4,33	R\$ 1.013,22
Especificação: Pigmento corante de alto poder de tingimento para colorir tintas à base d'agua. COR VERDE					
138	Pigmento corante de alto poder de tingimento para colorir tintas à base d'agua. COR AMARELO	254.0	UND	R\$ 4,33	R\$ 1.099,82
Especificação: Pigmento corante de alto poder de tingimento para colorir tintas à base d'agua. COR AMARELO					
139	Pigmento corante de alto poder de tingimento para colorir tintas à base d'agua. COR AZUL	254.0	UND	R\$ 4,67	R\$ 1.186,18
Especificação: Pigmento corante de alto poder de tingimento para colorir tintas à base d'agua. COR AZUL					
140	Pigmento corante de alto poder de tingimento para colorir tintas à base d'agua. COR ROXO	234.0	UND	R\$ 4,67	R\$ 1.092,78
Especificação: Pigmento corante de alto poder de tingimento para colorir tintas à base d'agua. COR ROXO					
141	Pigmento corante de alto poder de tingimento para colorir tintas à base d'agua. COR VERMELHO	234.0	UND	R\$ 5,04	R\$ 1.179,36
Especificação: Pigmento corante de alto poder de tingimento para colorir tintas à base d'agua. COR VERMELHO					
142	Pigmento corante de alto poder de tingimento para colorir tintas à base d'agua. COR MARROM	234.0	UND	R\$ 4,74	R\$ 1.109,16
Especificação: Pigmento corante de alto poder de tingimento para colorir tintas à base d'agua. COR MARROM					
<b>Valor total do lote R\$ 170.928,96 (cento e setenta mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)</b>					

**Valor total R\$ 5.244.486,55 (cinco milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
  - 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.252.252,67 (cinco milhões,



Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: .

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

30.





6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.







6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.





7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.23. Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); e
- II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).
- 8.24. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.





8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.26.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica**

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

NOVA RUSSAS/CE, XXXXXXX DE XXXXX DE XXXX

**MARCOS RUAN RODRIGUES DOS SANTOS**  
**RESPONSÁVEL**

